

LEI Nº 902, de 05 de Agosto de 1968

Autoriza abrir Créditos Suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Tributária prevista no orçamento vigente, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 05 de Agosto de 1.968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal